

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Esplanada***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### OUTROS

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.....



## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

## PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, vimos solicitar cotação de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, até às 17h do dia 02.05.2025, sendo o objeto à **Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços Técnicos de Engenharia, Incluindo Análise e Elaboração de Planilhas Orçamentárias, Projetos Básicos e Executivos, Pareceres Técnicos em Processos Licitatórios de Obras e Serviços Correlatos**, visando atender às necessidades que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Esplanada – Bahia. Considerando Grade de Itens e Termo de Referências, anexos.

E-mail para envio da Cotação de Preços: [setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com](mailto:setordecompras.pme.cotacoes@gmail.com);

Certos de contarmos com vossa prestimosa colaboração, desde já agradecemos a atenção dispensada.

Centro Administrativo de Esplanada  
Depto. de Compras



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA  
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA.**

EMPRESA:	FONE/FAX:
ENDEREÇO COMERCIAL:	CONTATO:
CEP:	CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	PRAZO PARA ENTREGA:
VALIDADE DA PROPOSTA:	

**PREÇOS E CONDIÇÕES OFERECIDAS PELA PROPONENTE**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTDE	VALOR UNIT. R\$:	VALOR TOTAL R\$:
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	12		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, alimentação, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação.

NOME COMPLETO DO PROPONENTE	CPF/CNPJ
FUNCIÓNÁRIO / CONTATO	
TELEFONE	
LOCAL	
DATA	/ /



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº: 13.885.231/0001-71**

**TR – TERMO DE REFERENCIA**

**ORGÃO DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Adailton da Conceição Santos, Engenheiro Civil, CREA/BA nº 0521489148  
**CONTRATO Nº** 042/2024

**1 – OBJETO:**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. ANUAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PARECERES TÉCNICOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OBRAS E SERVIÇOS CORRELATOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PARA O MUNICÍPIO DE ESPLANADA-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	12		

1.2 O contrato administrativo decorrente da presente contratação terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, na forma do art. 107, *caput*, da Lei 14.133/21.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo análise e elaboração de planilhas orçamentárias, projetos básicos e executivos, bem como emissão de pareceres técnicos em processos licitatórios de obras e serviços correlatos, justifica-se pela necessidade de apoio técnico qualificado e contínuo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Esplanada – BA.

A demanda por esses serviços decorre da crescente complexidade dos projetos de obras públicas e da exigência de estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A ausência de equipe técnica suficiente e especializada no quadro permanente da Administração inviabiliza o atendimento ágil e técnico às necessidades de infraestrutura urbana e rural do município, especialmente quanto à elaboração de documentos indispensáveis à boa execução e à legalidade das contratações públicas.

Além disso, a correta elaboração de projetos básicos e executivos, acompanhada de planilhas orçamentárias bem definidas e pareceres técnicos fundamentados, é essencial para evitar falhas em licitações, garantir economicidade aos cofres públicos, assegurar a boa execução dos contratos e reduzir riscos de aditivos desnecessários.

Considerando que a execução de obras públicas é um processo complexo que exige a participação de profissionais qualificados para o planejamento, acompanhamento e fiscalização de cada fase do projeto. A assessoria técnica em engenharia se torna essencial para garantir a eficiência, a qualidade e a conformidade das obras com os projetos originais, além de minimizar riscos de atrasos e superfaturamentos.

A atuação da empresa contratada será fundamental para dar suporte às atividades da secretaria, assegurando maior celeridade nos trâmites processuais, maior precisão técnica nas contratações e adequação às exigências dos órgãos de controle. Dessa forma, a contratação se revela necessária e estratégica para a boa gestão dos recursos públicos, o fortalecimento da infraestrutura municipal e a melhoria da prestação de serviços à população

**2.1. Justificativa Técnica**

A contratação de assessoria especializada tem como objetivo assegurar a correta fiscalização, planejamento e execução das obras públicas, seguindo as diretrizes estabelecidas nos projetos e atendendo aos normativos técnicos e legais aplicáveis. A presença de engenheiros e arquitetos qualificados permitirá:

- Acompanhamento técnico contínuo das obras, para assegurar que os serviços sejam prestados conforme as especificações do projeto e as normas da ABNT.

- Fiscalização dos prazos e controle de qualidade durante a execução das obras, evitando riscos de atrasos e problemas estruturais.

- Orientação técnica sobre os processos de licitação e contratação relacionados às obras, garantindo que a administração pública observe os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

- Análise e elaboração de laudos e relatórios técnicos, essenciais para a transparência e para o controle da gestão pública.

**2.2. Justificativa Econômica**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº: 13.885.231/0001-71**

A contratação de serviços especializados de assessoria de obras e engenharia garante a eficiência operacional e contribui para o controle de custos nas obras públicas, evitando o desperdício de recursos públicos. Com a orientação técnica adequada, é possível identificar e corrigir falhas antecipadamente, o que resulta em uma maior economia para o município, evitando retrabalho e desperdício de materiais.

Atualmente, o município de Esplanada não dispõe de um Plano de Contratações Anual formalmente estruturado. Contudo, a necessidade dessa contratação foi identificada a partir de levantamentos realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no histórico das necessidades previstas para o ano em curso.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, abrangendo a análise e elaboração de planilhas orçamentárias, projetos básicos e executivos, bem como emissão de pareceres técnicos em processos licitatórios de obras e serviços correlatos, representa uma solução estratégica e fundamental para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Esplanada – BA.

A solução contempla a disponibilização de uma equipe técnica capacitada, composta por engenheiros civis e demais profissionais com atribuições específicas, devidamente registrados nos conselhos de classe competentes, aptos a desenvolver as seguintes atividades de maneira integrada:

- Levantamentos técnicos e diagnósticos preliminares;
- Elaboração de projetos e memoriais técnicos com base nas normas da ABNT e diretrizes técnicas aplicáveis;
- Construção de planilhas orçamentárias baseadas em composições atualizadas (SINAPI, SEINFRA/BA, entre outras);
- Análise de documentação técnica e projetos de terceiros, com emissão de pareceres técnicos objetivos e fundamentados;
- Apoio técnico aos processos licitatórios, desde a fase interna (análise de termos de referência) até o julgamento de propostas e suporte à execução contratual;

- Acompanhamento da execução de obras públicas, mediante orientação técnica e suporte à fiscalização municipal.  
Essa solução busca garantir eficiência, segurança jurídica, economicidade e qualidade técnica nas contratações públicas de obras e serviços de engenharia, sendo essencial para o atendimento de normas legais como a Lei nº 14.133/2021, e indispensável para a efetivação das políticas públicas de infraestrutura urbana e rural no município.

Com isso, promove-se não apenas o fortalecimento da capacidade técnica e operacional da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mas também a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.1 É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Documento de Identificação dos sócios da empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- d) Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- e) Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa);
- f) Regularidade perante a Fazenda Municipal (Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa);
- g) Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
- i) Certidão negativa de falência e concordata, e, plena validade;

4.2.1 Qualificação técnica:

4.2.2 Atestados de capacidade técnica que comprove a expertise da empresa ou profissionais contatados;

4.2.3 Certidão de Registro e Quitação da EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente.

4.2.4 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissionais listados abaixo** de nível superior, ou outros, reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente.

- a) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:

- **2 (dois) Engenheiro Civil ou Arquiteto;**

- b) Apresentação da Certidão de Registro e Quitação perante o CREA e/ou CAU ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item a);

c) A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto na alínea "a" pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº: 13.885.231/0001-71**

d) Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item a) **autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços.**

e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

4.5 A instituição que se pretende contratar deverá ofertar um serviço de acordo com o que foi apresentado neste termo de referência (carga horária, modalidade, período de realização e conteúdo programático);

4.6 Haja adequação à realidade da Administração Pública;

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de ser um serviço intelectual que será realizado uma única vez junto a contratante.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 O serviço será solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme as necessidades do Município, a distância e presencialmente na sede da Secretaria, assim como os serviços detalhados na proposta da empresa, em plena conformidade com a proposta de preços.

5.2 Os serviços serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do serviço realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

5.3 Todo e qualquer serviço fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.

5.4 Não serão aceitos serviços em condições diferentes das especificadas.

5.5 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.6 Será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

5.7 Será poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8 Será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 As partes contratuais deverão observar fielmente o pacto firmado, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos da lei e do instrumento contratual.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **JUSCELINO DA SILVA SANTOS, Engenheiro Civil, CREA/BA nº 17.444, Contrato nº 066/2021**, especialmente designado pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 164/2023, de 28 de dezembro de 2023.

6.5 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, a Contratada que:

6.5.1 dá causa à inexecução parcial do contrato;

6.5.2 dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.5.3 dá causa à inexecução total do contrato;

6.5.4 deixa de entregar a documentação exigida;

6.5.5 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.5.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.5.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.5.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.5.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.5.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.5.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.5.12 praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

6.6 Serão aplicadas ao (s) responsável (s) pelas infrações administrativas previstas no item 11.6 as seguintes sanções:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº: 13.885.231/0001-71**

- 6.6.1 advertência;
- 6.6.2 multa;
- 6.6.3 impedimento de licitar e contratar;
- 6.7.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.7 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 6.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.7.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.7.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.7.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.8 Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à CONTRATADA a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 6.9 A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 6.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6; 6.5.7; 6.5.8; 6.5.9; 6.5.11; 6.5.11 e 6.5.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.11 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.5.8; 6.5.9; 6.5.10; 6.5.11 e 6.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5; 6.5.6 e 6.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.5 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.12 A aplicação das sanções previstas no item 6.5 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 6.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.13.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.14 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.15 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 6.17 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.18 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 6.20 Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**7 – PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

- 8.1 O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao início da execução dos serviços, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº: 13.885.231/0001-71**

**8.3** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.5** Quanto do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme regulamentações oficiais.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica exigidos. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo de julgamento menor preço.

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O valor a contratar será estimado conforme cotações de preço e mapa comparativo realizado pelo Setor de Compras dessa Administração.

**10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>ÓRGÃO:</b>	19 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<b>UNIDADE:</b>	1901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
<b>PROJETO DE ATIVIDADE:</b>	DE 2050 - Manutenção das Ações da Sec. de Obras e Serviços Públicos
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>FONTE:</b>	1500 e 1720

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO:**

11.1 São obrigações da Contratante, além daquelas dispostas em lei:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.10 A Administração terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis;

11.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da Contratada, além daquelas dispostas em lei:

11.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA**  
**CNPJ nº: 13.885.231/0001-71**

- 11.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.2.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.2.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.2.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.2.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.2.12 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 11.2.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.2.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.2.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 11.2.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 11.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 11.3 Observado o contraditório e a ampla defesa, todas as responsabilizações e sanções previstas no art. 155 e art. 156 da lei 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima.
- 11.4 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.
- 11.5 As alterações observarão os casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse e as devidas justificativas nas:
- I.Alterações Unilaterais pela administração, nos moldes do art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";
- II.Alterações por acordo entre as partes, nos moldes do art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";
- 11.5.1 As alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, acréscimos e supressões.
- 11.5.2 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 11.5.3 Caso haja a alteração unilateral que aumente ou diminua os encargos do contratado, a administração deverá restabelecer, no mesmo termo de aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 11.6 Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, inciso I:
- Art. 75. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
- I - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 125.451,15, para obras e serviços de engenharia e manutenção de veículos. Esse valor foi atualizado pelo Decreto 12.343/2024, que aplica o IPCA.
- 11.7 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

**Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.**

Esplanada, 24 de abril de 2025

**ADAILTON DA CONCEIÇÃO SANTOS**  
Engenheiro Civil, CREA/BA n° 0521489148  
Contrato n° 042/2024

**LIZIANE BÁRBARA BONFIM**  
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n° 007/2025